



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 018 DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal Adiantar 50% da Gratificação Natalina aos Servidores Municipais.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da Gratificação Natalina -13º (décimo terceiro) salário no mês de julho de 2020 aos servidores do Executivo e Legislativo, Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, respeitada a legislação Federal, no que couber.

**Art. 2º** Até o dia 20 de dezembro, será pago o Décimo Terceiro Salário, correspondente a sua remuneração integral devida no mês de dezembro, descontado o valor pago na primeira parcela a título de antecipação.

**Art. 3º** A contribuição previdenciária e demais descontos legais, sobre o Décimo Terceiro Salário, terá sua incidência integral no ato de pagamento da parcela final em até 20 de dezembro.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**-Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 09 dias do mês de maio de 2021.

Anselmo José Feller  
Prefeito em exercício



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000  
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos enviando a essa Casa Legislativa, para apreciação e votação o presente Projeto de Lei que visa adiantar o pagamento de 50% do décimo terceiro salário no mês de julho para todos os servidores do Executivo e Legislativo, Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

O Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais prevê o pagamento até o dia 20 de dezembro, tornando viável a matéria.

Tendo em vista, que é oportuno e conveniente o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação natalina, e totalmente compatível com a situação financeira da administração uma vez que, o referido pagamento já possui previsão no orçamento municipal, e também por atender aos interesses da grande maioria dos servidores públicos.

Considerando a importância da matéria, e a implementação do pagamento no mês de julho, contamos com a aprovação do presente projeto de lei em tempo hábil.

Tiradentes do Sul-RS, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

Anselmo José Feller  
Prefeito em exercício



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000  
Fone – 0xx55 3617 3232/3231